



**AUTÓGRAFO Nº. 19/2026**

OSEIA PEREIRA GUEDES, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 012/2026**

**APROVADO**

**SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.926.319,70 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 1.926.319,70 (um milhão novecentos e vinte e seis mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                          | CATEGORIA | VALOR        | FONTE |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------|
| 06.002.12.361.0007.1013 Const. Amp. Ref. De Quadras, Espaços Esp. Escolas | 4.4.90.00 | 1.926.319,70 | 1.701 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Convênio proposta número 2358/2025, SEDUC– Secretaria de Estado de Educação, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 20 de março de 2026, sexta-feira.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**  
**PRESIDENTE - UB**